PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL Nº 049/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL
1º SEMESTRE DE 2027

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Primeiro Aditamento ao Edital nº 049/2026,** de 31 de agosto de 2026, que trata do **Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação no formato de oferta Presencial,** referente ao 1º semestre de 2027, para alterar o que segue:

a) Aumento do número de vagas ofertadas, conforme disposto no ANEXO II – DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

CURSO	TURNO	DE	PARA
Unidade Tiradentes			
Bacharelado em Enfermagem	Noite	50	70

As demais disposições do Edital nº 049/2026, de 31 de agosto de 2026, permanecem inalteradas.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

Sidney Zaganin Latorre

20/10/2026 11:53:45(UTC-03:00) SIGNIFLOW®

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

EDITAL Nº 049/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL
1º SEMESTRE DE 2027

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o "**Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação no formato de oferta presencial - 1º semestre de 2027".**

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Do Cronograma
Anexo II - Da Relação de Cursos e Vagas
Anexo III - Da Documentação

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se a candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio, cuja data de conclusão seja anterior ao início do curso no qual realizará a matrícula.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

Art. 2º. Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC) e, portanto, não habilitam o ingresso como Portador(a) de Certificado/Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

Art. 3º. Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos, número de vagas, turnos de oferta, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. São formas de ingresso no presente Processo Seletivo:

I) nota de redação obtida no Enem - Exame Nacional do Ensino Médio;
II) prova de redação on-line.

Parágrafo único. O presente processo tem caráter classificatório e eliminatório.

III. DAS VAGAS

Art. 5º. Cada candidato(a) concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos relacionados no Quadro de Cursos e Vagas disponível no Anexo II deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final, até que se complete o número total de vagas disponíveis.

§1º As vagas serão distribuídas, de acordo com a opção do(a) candidato(a), da seguinte forma:

I) 50% (cinquenta por cento) para nota de redação do Enem;
II) 50% (cinquenta por cento) para prova de redação on-line.

§2º Caso o número de vagas seja superior ao número de candidatos(as) que optaram pelo Enem, a diferença será destinada aos(as) candidatos(as) que escolheram pela prova de redação on-line.

§3º Os cursos que atingirem o total de vagas disponíveis poderão ser excluídos do processo, podendo retornar durante o período de inscrição, em caso de cancelamento ou desistência de matrícula por parte de candidato(a) aprovado(a) ou a critério da instituição, as vagas poderão ser ampliadas.

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. Caso as vagas disponíveis sejam preenchidas, o Centro Universitário Senac poderá adotar lista de espera para convocação de candidatos(as) conforme a ordem de classificação. A inclusão na lista de espera não garante a efetivação da matrícula. Caso não haja convocação, não será realizado reembolso da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do curso pelo Centro Universitário Senac.

O(a) candidato(a) incluído(a) na lista de espera receberá um *e-mail* notificando sua posição na lista.

Art. 7º. A inscrição deverá ser realizada no *site* **www.sp.senac.br/graduacao,** no período definido em Cronograma, constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa, Amex, Elo ou Dinners).

§1º O boleto bancário terá a data de vencimento programada para 4 (quatro) dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos 3 (três) dias que terão seu vencimento para a data do último dia de inscrição.

§2º A taxa de inscrição somente será devolvida caso ocorra cancelamento de curso por parte do Centro Universitário Senac.

§3º Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para o curso de Tecnologia em Radiologia – Unidade Tiradentes, com a indicação de aproveitamento de competências/estudos, têm isenção da taxa de inscrição no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), aplicado automaticamente na ficha de inscrição.

§4º As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição deste processo seletivo, conforme cronograma do Anexo I.

§5º O(A) candidato(a) deverá acessar o *link* de inscrição **Processo Seletivo – Graduação Presencial – Vestibular Digital** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e *campus*/unidade.

Art. 8º. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar, para efeito de classificação:

I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem;
II) pela avaliação da prova de redação on-line.

§1º O(A) candidato(a) que optar pela nota da redação do Enem deverá informar o número de inscrição, composto por 12 (doze) dígitos, e o ano de realização da prova, de acordo com os anos disponíveis no Anexo I. Se o ano e/ou número de inscrição estiverem inconsistentes, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

§2º O(A) candidato(a) que optar pela redação on-line deverá seguir as orientações do formulário específico, disponível na ficha de inscrição.

Art. 9º. O(A) candidato(a) deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha de acesso, que serão de uso exclusivo do(a) candidato(a) para acesso a todas as fases do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) mantê-lo atualizado, informando o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o *e-mail* cadastrado pelo(a) candidato(a) como principal meio de comunicação. Deve-se priorizar um endereço eletrônico de uso pessoal, e não corporativo. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)/aluno(a) manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

Art. 10. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições previstas neste Edital.

V. DA PROVA DE REDAÇÃO

Art. 11. Na prova de redação on-line o(a) candidato(a) deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

a) **conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema e ao que é solicitado;
b) **estrutura do texto:** se o(a) candidato(a) faz o uso adequado dos parágrafos, frases e demais recursos de construção do texto;
c) **estrutura de ideias:** se o(a) candidato(a) organiza o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo(a) leitor(a);
d) **domínio gramatical:** se o(a) candidato(a) consegue redigir de acordo com a norma-padrão da língua escrita, vigente no país;
e) **uso ético da linguagem:** se o(a) candidato(a) apresenta as suas ideias demonstrando respeito para com o(a) outro(a), sem recorrer, portanto, ao uso da linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

Parágrafo Único. A prova de redação deverá ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas para os textos produzidos em computador ou notebook e entre 48 (quarenta e oito) e 72 (setenta e duas) linhas para os textos produzidos em smartphone ou tablets. Qualquer texto que não cumpra com estes parâmetros será reprovado(a).

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios:

I) **nota de redação do Enem:** serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com maiores notas em redação até que se atinja o número de vagas disponíveis;
II) **prova de redação on-line:** critério de classificação será a pontuação atribuída à prova de redação.

Art. 13. A prova de redação on-line será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota diferente de **ZERO.**

§1º Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo e/ou não atender ao descrito no Art.11 deste Edital, hipótese em que o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
c) entregar a redação on-line sem o texto ou de forma incompleta;
d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um(a) autor(a) sem a devida informação de referência, é considerada "plágio", nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Se constatado plágio, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) deste processo seletivo.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação on-line, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo.

Os(as) candidatos(as) ao curso Superior de Tecnologia em Radiologia, egressos(as) de cursos técnicos e de especialização técnica do Senac São Paulo, bem como os(as) formados(as) em outras instituições de ensino com habilitação plena como técnico(a) em radiologia, que desejarem solicitar aproveitamento de competências ou estudos, deverão encaminhar para avaliação da banca examinadora os seguintes documentos: cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso técnico, histórico escolar e conteúdo programático do curso técnico.
Os documentos devem ser enviados exclusivamente por *e-mail* para: **ensinosuperiortir@sp.senac.br**.

VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no *site* **www.sp.senac.br/graduacao**, a partir do número de inscrição no processo seletivo para fins de preservação da privacidade dos(as) candidatos(as) e como

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

medida de segurança dos dados e prevenção de fraudes, conforme cronograma descrito no Anexo I. Será, ainda, enviado o resultado ao *e-mail* cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição.

Art. 15. O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Parágrafo único. Não haverá vistas ou revisão da nota atribuída à redação on-line.

VIII. DA MATRÍCULA

Art. 16. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo convocados(as) para a matrícula deverão acessar o *link* de matrícula disponível no *site* **www.sp.senac.br/login/Login** para dar início ao processo, conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula será efetivada após:

a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
c) pagamento da primeira parcela mensal dentro do prazo de vencimento.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior, a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo(a):

a) próprio(a) candidato(a), se maior de 18 anos de idade ou emancipado(a), desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do(a) candidato(a), quando menor de 18 anos de idade;
c) procurador(a) maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

§4º Para os(as) candidatos(as) que possuam Representante Legal, este(a) receberá por *e-mail* o *link* para o aceite eletrônico, que deverá ser concluído em até 10 (dez) dias corridos. A ausência desse aceite implicará perda da vaga, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) de qualquer convocação posterior.

§5º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste Edital, implicará em desistência da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na classificação.

§6º Candidatos(as) considerados(as) treineiros(as) e que não concluíram o ensino médio, não terão direito à vaga.

Art. 17. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá pagar o valor correspondente ao semestre, independente da data de matrícula e da forma de pagamento selecionada no ato do aceite eletrônico no Termo e Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 18. As aulas terão início conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Art. 19. O Centro Universitário Senac oferece diferentes modalidades de bolsas de estudo, descontos e programa de parcelamento estudantil para alunos(as) da graduação. Mais informações estão disponíveis no *site* **www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-e-parcelamento**.

IX. DO CANCELAMENTO DO CURSO POR PARTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 20. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos(as) inscritos(as) ou alunos(as) matriculados(as).

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o(a) candidato(a) poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do Processo Seletivo, com a devolução da taxa de inscrição.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o(a) aluno(a) poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula, sem a devolução da taxa de inscrição.

§3º O(A) candidato(a) será comunicado por *e-mail* caso ocorra o cancelamento do curso.

X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO(A) ALUNO(A)

Art. 21. O cancelamento da matrícula deverá ser solicitado no *site* **www.sp.senac.br/login/Login**, no Portal do Aluno, selecionando a opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações no menu "Ensino Superior" e, posteriormente, o curso e a opção "Cancelamento / Solicitar".

§1º Nesta hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e não dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

XI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22. O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

I. cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

II. adotar medidas razoáveis para informar empregados(as) e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
III. envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
IV. notificar o(a) titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
V. disponibilizar Política de Privacidade do Senac e Política de Segurança da Informação do Senac para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 23. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o(a) candidato(a) e/ou seus/suas representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O(A) candidato(a) e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 24. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o(a) candidato(a) e/ou seu/sua representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos

termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais

e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 25. Os (As) alunos(as) reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no *e-mail* **privacidade@sp.senac.br**.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para o curso superior de Tecnologia em Gastronomia deverão apresentar, obrigatoriamente, para o ingresso em aulas práticas, exames laboratoriais: V.D.R.L., Protoparasitológico e Coprocultura, conforme legislação higiênico-sanitária vigente no país. Os exames poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do(a) candidato(a) e deverão ser apresentados acompanhados de atestado e avaliação médica.

Parágrafo único. Os (As) candidatos(as) que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e nos braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas não devem manipular alimentos, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Nas condições citadas,

o(a) aluno(a) será encaminhado(a) para exame e tratamento médico e deverá ser afastado(a) das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

Art. 27. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por *e-mail* **processoseletivo@sp.senac.br**, se devidamente fundamentado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo processo seletivo, sendo a devolutiva enviada ao *e-mail* cadastrado em ficha de inscrição.

Art. 28. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e com base na legislação e normativas educacionais vigentes, os cursos ofertados neste processo seletivo poderão ser objeto de adaptações curriculares, metodológicas e estruturais, incluindo, mas não se limitando a alterações na carga horária, nas metodologias de ensino, nos processos de avaliação da aprendizagem e na organização curricular. Tais modificações poderão decorrer de atualizações legais, normativas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Educação, bem como de diretrizes institucionais. Eventuais alterações serão devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) ingressantes com antecedência razoável, de forma a garantir a continuidade, a integralidade e a qualidade da formação acadêmica.

Art. 29. O Centro Universitário Senac observa a legislação vigente para aplicar as medidas cabíveis no que lhe couber, respeitada sua autonomia institucional.

Art. 30. O prazo para impugnação do presente edital será de 3 **(três) dias úteis**, contado da data de sua publicação. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, de forma fundamentada, por meio do canal oficial indicado neste edital processoseletivo@sp.senac.br. Todas as impugnações recebidas serão analisadas pelo setor do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac, e a decisão será **publicada no mesmo meio de divulgação do edital**, garantindo transparência e acesso aos esclarecimentos.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Sidney Zaganin Latorre

31/08/2026 12:29:01(UTC-03:00) SIGNIFLOW®

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

ANEXO I
EDITAL Nº 049/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL
1º SEMESTRE DE 2027

DO CRONOGRAMA

O processo acontecerá em fase única, conforme cronograma abaixo*:*

INSCRIÇÃO - Exclusivamente pela *internet*	
Período de inscrição de **14/9/2026** a **21/2/2027**	
Exceto para os cursos de **Tecnologia em Gastronomia** Período de inscrição: **14/9/2026** a **10/2/2027** Unidade Tiradentes: **14/9/2026** a **26/1/2027**	
DADOS DO ENEM	
Serão aceitos, para fins de avaliação da nota, os resultados obtidos a partir de 2009 até o último exame com resultado oficialmente publicado.	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	
A divulgação do resultado será realizada a partir de **15/9/2026**	
ENEM - Divulgação do resultado em até **24 horas**;	**Prova de Redação on-line** - Divulgação do resultado em até **72 horas úteis**;
Prazo final para envio da redação on-line – **21/2/2027.** Exceto para os cursos de Tecnologia em Gastronomia **– 10/2/2027.** E para a Unidade Tiradentes: **26/1/2027.**	
MATRÍCULA	
A matrícula deverá ser realizada unicamente pelo *site* **www.sp.senac.br/login/Login**, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data de divulgação do resultado.	
DOCUMENTOS DE MATRÍCULA	
O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até **19/6/2027.**	
INÍCIO DAS AULAS*	
15/2/2027 *Exceto para unidade Tiradentes:* **1/2/2027**	

*Para os(as) alunos(as) ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao(à) aluno(a) observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula.

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ANEXO II
EDITAL Nº 049/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL
1º SEMESTRE DE 2027

DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
***Campus* Santo Amaro**				
Bacharelado em Administração	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 385/2024 (DOU 14/08/2024)
	Noite	50		
Bacharelado em Audiovisual	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 188/2024 (DOU 15/05/2024)
	Noite	50		
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Manhã	50	5 anos	Portaria MEC nº 12/2026 (DOU 22/4/2026)
	Noite	50		
Bacharelado em Ciência da Computação	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 345/2026 (DOU 10/7/2026)
	Noite	100		
Bacharelado em Ciências Contábeis	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 385/2024 (DOU 14/08/2024)
	Noite	50		
Bacharelado em Design	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 436/2023 (DOU 10/11/2023)
	Noite	50		
Bacharelado em Design Moda	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 421/2024 (DOU 23/08/2024)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Campus Santo Amaro				
Bacharelado em Educação Física	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 436/2023 (DOU 10/11/2023)
	Noite	50		
Bacharelado em Engenharia da Computação	Manhã	50	5 anos	Portaria MEC nº 12/2026 (DOU 22/4/2026)
	Noite	50		
Bacharelado em Engenharia de Produção	Noite	50	5 anos	Portaria MEC nº 12/2026 (DOU 22/4/2026)
Bacharelado em Engenharia de Software	Manhã	50	5 anos	Resolução Consuni 017/2026 de 17/8/2026
Bacharelado em Estética e Cosmética	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 982/2022 (DOU 17/11/2022)
Bacharelado em Fotografia	Manhã	30	3½ anos	Portaria MEC nº 439/2026 (DOU 27/8/2026)
Bacharelado em Gestão de Hospitalidade	Manhã	30	3 anos	Resolução Consuni 023/2021 de 09/08/2021
Bacharelado em Jogos Digitais	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 309/2024 (DOU 08/07/2024)
Bacharelado em Nutrição	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 12/2026 (DOU 22/4/2026)
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 385/2024 (DOU 14/08/2024)
	Noite	100		
Bacharelado em Sistemas de Informação	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/06/2023)
	Noite	50		
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã	150	2½ anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/06/2023)
	Noite	150		

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
***Campus* Santo Amaro**				
Tecnologia em Design de Animação	Manhã	100	2 anos	Portaria MEC nº 634/2022 (DOU 4/5/2022)
	Noite	50		
Tecnologia em Design Gráfico	Manhã	30	2 anos	Portaria MEC nº 344/2025 (DOU 18/6/2025)
	Noite	30		
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 683/2024 (DOU 9/12/2024)
	Noite	50		
Tecnologia em Gestão Comercial	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 683/2024 (DOU 9/12/2024)
	Noite	50		
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Manhã	50	2½ anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/6/2023)
	Noite	50		
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
Tecnologia em Gestão Financeira	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 570/2024 (DOU 18/10/2024)
	Noite	50		
Tecnologia em Hotelaria	Noite	30	2 anos	Resolução Consuni 032/2023 de 14/8/2023
Tecnologia em Inteligência Artificial	Manhã	50	2½ anos	Resolução Consuni 022/2025 de 11/8/2025
	Noite	50		
Tecnologia em Jogos Digitais	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 816/2025 (DOU 30/10/2025)
Tecnologia em Logística	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
***Campus* Santo Amaro**				
Tecnologia em Marketing	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
Tecnologia em Processos Gerenciais	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 687/2024 (DOU 10/12/2024)
Tecnologia em Produção Multimídia	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 439/2026 (DOU 27/8/2026)
	Noite	50		
Tecnologia em Redes de Computadores	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/6/2023)
Tecnologia em Sistemas para Internet	Manhã	50	2½ anos	Portaria MEC nº 860/2025 (DOU 26/11/2025)
	Noite	50		

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
***Campus* Águas de São Pedro**				
Tecnologia em Gastronomia	Tarde	30	2 anos	Portaria MEC nº 683/2024 (DOU 9/12/2024)
	Noite	30		
Tecnologia em Hotelaria	Manhã	30	2 anos	Portaria MEC nº 439/2026 (DOU 27/8/2026)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
***Campus* Campos do Jordão**				
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	45	2 anos	Portaria MEC nº 683/2024 (DOU 9/12/2024)

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Unidade Lapa Scipião				
Tecnologia em Design de Animação	Noite	40	2 anos	Portaria MEC nº 344/2025 (DOU 18/6/2025)
Tecnologia em Fotografia	Noite	20	2 anos	Portaria MEC nº 168/2019 (DOU 5/4/2019)

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Unidade Tiradentes				
Bacharelado em Enfermagem	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 909/2022 (DOU 13/10/2022)
Bacharelado em Farmácia	Noite	50	4 anos	Resolução Consuni 021/2021 de 9/8/2021
Bacharelado em Psicologia	Noite	50	5 anos	Portaria MEC nº 34/2024 (DOU 7/2/2024)
Tecnologia em Radiologia	Noite	50	3 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ANEXO III
EDITAL Nº 049/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL
1º SEMESTRE DE 2027

DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos para a efetivação da matrícula, relacionados abaixo, deverão ser digitalizados, em formato PDF ou PNG, em arquivos de no mínimo 300dpi e no máximo 2MB (*megabyte*) de tamanho, com todas as informações legíveis, pelo site: **www.sp.senac.br/login/Login**. Em sua Área Exclusiva, acesse o *link* de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no *link* Pendência de Documentos - Envio. Esta opção estará disponível ao(à) candidato(a) a partir de 48 horas após os aceites do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:

a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
b) Documento de Identificação Civil;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Uma foto 3x4 recente.

I) Caso o(a) candidato(a) não esteja de posse do Histórico Escolar poderá encaminhar a cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de, no máximo, um 1 (um) ano anterior à data da matrícula no curso do Centro Universitário Senac.

II) A conclusão do Ensino Médio deverá ocorrer antes do início das aulas da graduação.

1.1 CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS)

RESIDENTES NO PAÍS:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço;
e) Uma foto 3X4 recente.

NÃO RESIDENTES NO PAÍS:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
b) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Plano de seguro, cobertura de despesas médico-hospitalares e repatriação;
e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor(a) habilitado(a);
f) Uma foto 3x4 recente.

*O(A) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula, a **Declaração de Equivalência de Estudos**, expedida pela Diretoria de Ensino.
A conclusão do ensino médio deverá ocorrer antes do início das aulas da graduação.

1.2. DOCUMENTOS EXPEDIDOS EM PAÍSES ESTRANGEIROS deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente;
b) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França;

c) estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula está descrito no Anexo I. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

2.2. Os documentos enviados serão analisados pela instituição e, sendo constatadas irregularidades em qualquer um deles, implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac e a interrupção definitiva do vínculo e, consequentemente, de todos os atos e registros acadêmicos como notas, registros de frequência e histórico escolar. Dessa forma, caso ocorra futura matrícula em cursos do Senac, não será possível o aproveitamento de estudos das disciplinas canceladas. Observa-se o disposto abaixo:

I) Documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de início das aulas: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;

II) Documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de início das aulas: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o(a) candidato(a) será informado(a) via *e-mail* para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do *e-mail*.

2.4. O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a

constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.5. O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do(a) candidato(a) que, mesmo aprovado(a), apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

2.6. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados para a matrícula, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará na anulação da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados pelo(a) aluno(a), sem direito a devolução dos valores pagos.

2.7. Caso o(a) candidato(a) não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac reserva-se o direito de cancelar a matrícula.

2.8. Caso ocorra irregularidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será comunicado(a) pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição.

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro